



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



**IMPRESA
OFICIAL**

Edição Nº. 3069

Boa Vista, quarta-feira, 23 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador-Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Civil	3
Secretaria de Estado de Comunicação Social	4
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	5
Secretaria de Estado da Saúde	10
Secretaria de Estado da Educação e Desportos	11
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	12
Secretaria de Estado da Fazenda	12
Secretaria de Estado da Segurança Pública	14
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	15
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	15
Secretaria de Estado da Infraestrutura	15
Comissão Permanente de Licitação	16
Polícia Civil	16
Corpo de bombeiros Militar de Roraima	19
Universidade Estadual de Roraima	20
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	21
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	21
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	22
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	25
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	25
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	25
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	25
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima	25
Ministério Público de Roraima	26
Defensoria Pública do Estado de Roraima	27
Atos do Poder Legislativo	28
Tribunal de Contas do Estado do Estado	28
Outras Publicações	53

Esta edição circula com 53 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 23.779-E DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão(s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 1.168, de 16 de janeiro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei 1.168, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 4.814.659,59 (quatro milhões e oitocentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
678	22101	Secretaria de Estado da Fazenda
TOTAL		4.814.659,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte 101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 23 de Agosto de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 678	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATU-REZA FTE IC TRO VALOR
04	122	010 4120 9900 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ - Estado 33903000 101 Não NO 67.052,89

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word - Extensão DOC - Fonte Times New Roman - Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas - Fundações - Economias Mistas Autarquias Estaduais - Prefeituras

Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

(último período), referentes ao exercício de 2015/2016.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 22 de agosto de 2017.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 449/2017

Dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos a Projetos de Colonização.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto governamental nº1170 – P de 24de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015 e com fundamentos no artigo 67 e incisos da Lei 976 de 14 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos para a seleção de candidatos a beneficiários de Projetos de Colônias agrícolas de natureza sustentável, fundamentado nos seguintes atos:

I - Lei nº 976 de 14 de julho de 2014;

II - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) e

III - Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966.

CAPÍTULO I

SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I

Princípios Gerais

Art. 2º. A seleção de candidatos ao assentamento e regularização em áreas destinadas a colônias agrícolas é um processo seletivo constituído pelas etapas de Organização para o Assentamento e Homologação, e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto, sempre que houver disponibilidade de vagas para assentamento.

Parágrafo único. A política de assentamento em colônias agrícolas poderá priorizar a seleção de famílias identificadas, por coleta de informações, nas condições precárias de habitação ou moradia, saúde, insuficiência de renda, falta de acesso à educação, ou através de outro indicador social, tais como, aspectos demográficos, trabalho e rendimento, educação e condições de vida, obedecendo rigorosamente às etapas do processo seletivo que se refere esta Portaria.

Art. 3º. É garantida ao beneficiário (a) a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

Art. 4º. O processo seletivo tem caráter Estadual e realizar-se à pela Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, objetivando o assentamento das famílias de trabalhadores rurais, em áreas desapropriadas, obtidas por meio de compra, venda, doação ou outra forma de obtenção.

Seção II

Dos Beneficiários (as)

Art. 5º. O assentamento e regularização de famílias em colônias agrícolas contemplarão as seguintes categorias de trabalhadores e trabalhadoras:

I - Agricultor e agricultora sem terra e;

II - Posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário.

Art. 6º. Não poderão ser beneficiários (a) em Projetos de colônias agrícolas a que se refere esta norma, os seguintes:

I – Os que exerçam cargos ou emprego público no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Centro de Geotecnologia, Cartografia e Planejamento Territorial – CGPTERR, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro (a);

II - O agricultor e agricultora quando o conjunto familiar auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais;

III – Proprietário (a), quotista, acionista ou coparticipantes de estabelecimento comercial ou industrial, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro (a); Exceto se o estabelecimento desenvolver atividades agrícolas ou afins;

IV - Ex-beneficiário (a) ou beneficiários (a) de Programa de Reforma Agrária ou de regularização fundiária rural, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro (a).

V – Portador (a) de deficiência física ou mental, cuja incapacidade o impossibilite totalmente para o trabalho agrícola, ressalvado os casos em que laudo médico garanta que a deficiência apresentada não prejudique o exercício da atividade agrícola;

VI – Estrangeiro (a) não naturalizado, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro (a);

VII – Aposentado (a) por invalidez, não enquadrando o cônjuge e/ou companheiro (a) se estes não forem aposentados por invalidez;

VIII - Condenado (a) por sentença final definitiva transitado em julgado com pena pendente de cumprimento ou não prescrita, salvo quando o candidato faça parte de programa governamental de recuperação e reeducação social, cujo objeto seja o aproveitamento de presidiários ou ex-presidiários, mediante critérios definidos em acordos, convênios e parcerias firmados com órgãos ou entidades federais ou estaduais.

§1º A aplicação dos critérios eliminatórios será através das informações declaradas pelos candidatos ou candidatas no formulário de inscrição devidamente assinado, bem como de pesquisas aos órgãos governamentais:

I - Nível Federal:

a) Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR;

b) Receita Federal ;

c) Instituto Nacional de Seguridade social – INSS;

d) Justiça Federal (certidões)

II - Nível Estadual:

a) Junta Comercial;

b) Secretaria de Administração (Recursos Humanos);

c) Justiça Estadual (certidões);

d) Instituto de Terras;

e) Receita Estadual;

f) outra base que vier a contribuir na aplicação dos critérios eliminatórios.

§2º As pesquisas para aplicação dos critérios eliminatórios, de responsabilidade do ITERAIMA, serão realizadas no decorrer de todo o processo seletivo de cada projeto de colônia agrícola.

Seção III

Etapas de Inscrição

Art. 7º. Compreende o processo de inscrição das famílias candidatas a Projeto de Colonização e será realizado em todo o território Estadual, sob a gestão do ITERAIMA e da SEAPA, podendo buscar parcerias com outras instituições públicas credenciadas para tal fim, devendo utilizar o formulário Inscrição de Candidato (a) previsto no (ANEXO I) desta portaria.

§1º Qualquer pessoa interessada no Projeto de Colonização pode se inscrever, ficando rigorosamente submetida às etapas do processo seletivo que se refere esta Portaria.

§2º É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do documento original de identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e cópia dos mesmos.

§3º Tratando-se de menor púbere (maior de dezesseis anos e menor de dezoito anos de idade), o candidato deve apresentar documentos que comprovem a emancipação, em uma

das seguintes condições:

I - Casamento;

II - Ocupação de cargo, emprego ou função pública;

III - Documento de concessão dos pais ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independente de homologação judicial, ou por sentença do juiz;

IV - Colação de grau em curso de ensino superior; e

V - Estabelecimento civil ou comercial com economia própria e encerrada as atividades antes da sua inscrição no Programa.

§4º A inscrição de que trata a presente portaria destina-se a identificar e dimensionar a real demanda de assentamento, não gerando direito subjetivo ao candidato em ser assentado em Projetos de colonização implementados pelo ITERAIMA, mas tão-somente direito de preferência em condições de igualdade com os inscritos em data posterior.

Art. 8º. Para a etapa de inscrição o ITERAIMA constituirá equipe de seleção, mediante ordem de serviço, conforme modelo do (Anexo II), a quem caberá a responsabilidade da execução do processo seletivo de cada Projeto de Colônia agrícola até a aprovação de relatório conclusivo.

§1º Os integrantes das equipes de seleção devem observar a correta aplicação desta metodologia de seleção, legislação que rege a matéria, objetivos preconizados na Lei 976/2014 e Estatuto da Terra.

§2º Os integrantes das equipes de seleção devem acompanhar a definição das famílias para ocuparem as vagas na Colônia Agrícola, obedecendo à capacidade de assentamento. Deve-se fazer mediante participação dos candidatos (as) inscritos, das entidades representantes dos mesmos, podendo contar também com a participação das entidades municipais envolvidas no processo de implantação e regularização da Colônia Agrícola.

§3º O ITERAIMA realizará o levantamento socioeconômico (anexo III) e emitirá relação de classificação com os parâmetros descritos na sistemática de classificação, (Anexo IV), desta Portaria:

a) Tamanho da família - TF

b) Força de trabalho da família - FT

c) Idade do candidato - IC

d) Tempo de atividade agrícola - TAA

e) Moradia no imóvel - MI

f) Moradia no município - MM

g) Tempo de moradia no imóvel - TM

h) Renda anual da família - RAF

i) Sócio econômico – SE

§4º. A organização do assentamento deve ser realizada de comum acordo com os interessados, respeitando a forma de organização social preexistente quando se tratar de projeto de regularização de Colônia Agrícola.

Seção IV

Etapas de Homologação

Art. 9º. A etapa de Homologação é o ato formal de aprovação pelo Diretor Presidente, dos candidatos (as) selecionados (as) como beneficiários (as) do projeto de colonização agrícola, com emissão da Relação de Beneficiários (os), contendo os nomes dos candidatos (as) selecionados (as), dados do projeto, data da homologação da seleção e assinaturas do Diretor de Colonização e Assentamento e Chefe da equipe de Seleção.

Art. 10 O ITERAIMA de posse da Relação de Beneficiários (as), providenciará a realização dos ajustes necessários ao assentamento, com as pendências das pesquisas necessárias à aplicação dos critérios eliminatórios, conforme o caso, visando à abertura do processo administrativo individual.

Art. 11. Será assinado pelos beneficiários (as) e seu cônjuge e/ou companheiro (a) em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Anexo V) com validade até a assinatura do instrumento definitivo. Uma via será entregue ao beneficiário e a outra anexada ao processo administrativo individual.

CAPÍTULO II

ASSENTAMENTO

Art. 12. O assentamento será realizado respeitando-se as formas de organização social pré-existent, sobretudo quando se tratar de áreas já povoadas, ouvindo os interessados.

Art. 13. O beneficiário (a) deve participar das discussões quanto a seus direitos e deveres, devendo ser incentivado a interagir com os demais membros do assentamento.

Art. 14. O candidato (a) selecionado, homologado como beneficiário (a) do Projeto de Colonização Agrícola que por qualquer motivo desistir do assentamento nesta fase e não tenha assinado o instrumento definitivo, deve assinar Termo de Desistência, evitando tornar-se um ex-beneficiário de projeto de colonização agrícola, condição impeditiva à sua participação em outros processos seletivos para o mesmo fim.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As situações não previstas nesta Portaria deverão ser submetidas, caso a caso, à Diretoria de Colonização e Assentamento, com manifestação conclusiva do Diretor.

Art. 16. As mulheres e os homens são iguais em direitos e obrigações, nos termos do art. 5º, I, da Constituição Federal.

Art. 17. Os procedimentos operacionais para a execução desta Portaria serão definidos pela Diretoria de Colonização e Assentamento.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista RR, 21 de agosto de 2017.

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO

Presidente do ITERAIMA

Decreto nº 1170-P/2015

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E CANDIDATA AOS ASSENTAMENTOS E REGULARIZAÇÃO EM ÁREAS DESTINADAS A COLÔNIAS AGRÍCOLAS		
LOCAL DA ÁREA DESEJADA (MUNICÍPIO, REGIÃO)		

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO (SEM ABREVIACOES)		
L2 FILIAÇÃO	PAI	
	MAE	
L3 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		
IDENTIDADE	SSP/	CPF
OUTROS		
DATA NASCIMENTO ____/____/____	MUNICÍPIO DE NASCIM-TOUF	
L4 ESTADO CIVIL		
() CASADO (A) () SOLTEIRO (A) () DIVORCIADO (A) () JÚRADO ESTÁVEL		
() VIÚVO (A) () OUTROS CASOS, CITE QUAL:		
L4.1 INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE (SE HOUVER)		
NOME COMPLETO (SEM ABREVIACOES)		
IDENTIDADE	SSP/	CPF
OUTROS		
DATA NASCIMENTO ____/____/____	MUNICÍPIO DE NASCIM-TOUF	

– PERFIL DO CANDIDATO (A)

2.1 NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
2.2 SUA RENDA MENSAL FAMILIAR EM REAL É DE?	
2.3 JÁ FOI BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA E/OU DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE RORAIMA, INCLUINDO O CÔNJUGE?	
() SIM () NÃO	
2.4 TEM ALGUMA EXPERIÊNCIA COM ATIVIDADE AGRÍCOLA?	
() SIM () NÃO	
QUAL ATIVIDADE?	
E QUANTO TEMPO DESENVOLVEU ESTA ATIVIDADE?	

2.5 FAZ PARTE DE ACAMPAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA? ☐ SIM ☐ NÃO SE FOR SIM, ONDE FICA: _____	
2.6 NÚMEROS DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS: _____	MAIORES DE 18 ANOS: _____

– DECLARAÇÃO

Tenho conhecimento que a inscrição ora realizada não cria direito subjetivo ao candidato (a) a ser assentado em projetos de assentamentos e/ou de colonização implementados pelo ITERAIMA.
Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo a consulta da veracidade.

LOCAL _____	DATA _____	ASSINATURA DO CANDIDATO (A) _____
-------------	------------	-----------------------------------

– RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

LOCAL _____	DATA _____	ASSINATURA _____
-------------	------------	------------------

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
- Lei nº. 976, de 14 de julho de 2014.
- Lei nº. 4.594, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra e
- Decreto nº. 59.428, de 27 de outubro de 1966.

2- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA CANDIDATO (A)
- Formulário de inscrição.
- Aplicação do Diagnóstico Sócio Econômico.
- Documento Original de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física e cópias dos mesmos.
- Pesquisas aos órgãos governamentais:
I – Nível Federal:
Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
Recetta Federal;
Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
Justica Federal (Certidões)
II – Nível Estadual:
Junta Comercial;
Secretaria de Administração (Recursos Humanos);
Justica Estadual (Certidões)
Instituto de Terras;
Recetta Estadual;
Outra base que vier a contribuir na aplicação dos critérios eliminatórios.

ANEXO II

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
ORDEN DE SERVIÇO ITERAIMA Nº. /01 DE DEDE
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO
ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto nº 030
de 26 de Dezembro de 1992,Decreto nº 9699-E de 23 de janeiro de 2009 e a Lei 976/14.
Considerando o disposto na Lei nº 976 de 14 de julho de 2014 (Lei de Terras) e Portaria
que estabelece os critérios para seleção de beneficiários para Projeto de Colônia Agrícola.
Considerando a necessidade de ordenar os trabalhos de seleção de beneficiários no âmbito
deste Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima, resolve:
Art. 1º Criar grupo de trabalho responsável pela seleção de beneficiários e Projeto de
ColôniaAgrícola no Estado de Roraima, subordinado à Diretoria de Colonização e Assen-
tamento, coordenado por _____, e designar para compor
o referido grupo os servidores:
Art. 2º Estabelecer que nos trabalhos a serem desenvolvidos seja observada a metodologia do
processo de seleção de candidato para assentamento em áreas de reforma agraria.
Art. 3º Determinar que a Diretoria de Colonização e Assentamento, participe de todas as
fases constantes da referida metodologia.
Art. 4º Determinar a utilização do Sistema de protocolo integrado para cadastramento dos
processos dos candidatos.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

Presidente do ITERAIMA
Decreto nº1170-P/2015

ANEXO III
IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do Titular: _____
RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Contato: (____)

Estado Civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ União Estável ☐ Amigado ☐ Divorciado ☐ Viúvo
2. Nome do Cônjuge: _____
RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Contato: (____)

DADOS REFERENTES A OCUPAÇÃO:

2.1 Regime de Ocupação: ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Crédito ☐ Ocupação Espontânea
☐ _____ O _____ u _____

2.2 Tipo de Ocupação: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Vazio
☐ Em Construção ☐ _____ O _____ u _____

2.3 Tempo de Ocupação Espontânea: ☐ Menos de 03 meses ☐ Menos de 06 meses
☐ 01 ano ☐ 02 anos ☐ Mais de 05 anos ☐ Outros: _____

CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1 Esgotamento Sanitário: ☐ Rede de Esgoto ☐ Fossa ☐ Céu Aberto ☐ Não tem
☐ Não sabe ☐ Outros: _____

3.2 Energia Elétrica: ☐ Padrão ☐ Clandestina (gato) ☐ Não tem ☐ Outros: _____

3.3 Fornecimento de Água: ☐ Canalizada ☐ Poço ☐ Clandestina ☐ Não tem
☐ Outros: _____

3.4 Acondicionamento da Água: ☐ Direto da Rede ☐ Caixa D'água
☐ Tambor/Camburão ☐ Outros: _____

3.5 Destinação do Lixo: ☐ Coleta ☐ Vala ☐ Terreno Baldio ☐ Queimado no quintal
☐ No próprio terreno ☐ Outros: _____

3.6 Uso Sanitário: ☐ Banheiro Padrão (vaso, pia, chuveiro) ☐ Privada ☐ Usa dos Vizinhos
☐ Não tem ☐ Outros: _____

3.7 Qualidade da Água Consumida: ☐ Filtrada ☐ Direto da Torneira ☐ Fervida
☐ Mineral ☐ Outros: _____

BENS DE CONSUMO

☐ Fogão
☐ Geladeira
☐ Televisão
☐ Rádio Portátil
☐ Aparelho de CD/DVD
☐ Freezer
☐ Maquina de Lavar
☐ Tanquinho
☐ Forno Microondas
☐ Telefone Celular
☐ Computador/Notebook

MEIOS DE LOCOMOÇÃO

☐ Ônibus ☐ Lotação ☐ Táxi ☐ Bicicleta ☐ Carro ☐ Moto
☐ Outros: _____

DADOS DO LOTE

6.1 Realizou requerimento de Regularização Fundiária no ITERAIMA? ☐ Sim

☐ Não

6.1.1 Tipo de Regularização? ☐ Lote Urbano

☐ Lote Rural

6.2 Possui unidade Habitacional de Programa Social? ☐ Sim

☐ Não

6.3 Possui documentos do lote? ☐ Não ☐ Sim. Qual?

OBSERVAÇÕES: _____

6. PERFIL SOCIOECONÔMICO

Nº	O	M	E	P	S	E	D	E	S	I	T	A	O	C	O	C	O	R	E	N	D	A	E	S	C	R	E	D	E	F	I	I	D	O
COMPLETO	POSICIONAMENTO	SEXO	DATA DE NASC.	ESTADO CIVIL	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	OCUPAÇÃO	RENDAMENTO EXTRA	RENDAMENTO MENSAL	ESTUDADA	ESCOLARIDADE	REDE DE ENSINO	DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL	IDOSO																					
	1- CHEFE DE FAMÍLIA 5- PARENTE AGREGADO 7- OUTROS	1 - F 2- M		1- SOLTEIRO- CASADO 4- AMIGADO	3- UNIAO ESTAVEL 6- VIUVO	1- EMPREGADO 2- EMPREGADO 3- UNIAO ESTAVEL 4- AUTONOMO 5- PARENTE AGREGADO 8- PENSIONARIO 9- ESTUDANTE 10- DOENTE/INVALIDO 11- OUTROS			1- SIM 2- NAO				1- SIM 2- NAO																					
1.							1- AGRICULTOR 2- COMERCIO					1- NUCLEO FAMILIAR 2- ESTADUAL 3- PARTICULAR 4- FEDERAL																						
2.							3- SEGURANCA 4- DOACAO DE TERCEIROS					1- VISUAL 2- AUDITIVA 3- MOTORA 4- MENTAL 5- AUTISMO 6- DEFICIENCIA MULTIPLA																						
3.							5- BENEFICIO SOCIAL 6- OUTROS																											
4.																																		
5.																																		
6.																																		
7.																																		
8.																																		
9.																																		
10.																																		

Assinatura do Entrevistado

Data: _____

Assinatura do Entrevistado

Data: _____

Assinatura do Supervisor

Data: _____

ANEXO IV

SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO

1. Critérios Básicos, onde pontua candidatos que desenvolvem atividades rurais, com pontuação máxima de 60 pontos.

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL
Proprietário do imóvel desapropriado que queira explorar diretamente a parcela.	10	06	60
Trabalhador assalariado, possessor, parceiro, arrendatário, foreiro que residem ou trabalhe no imóvel desapropriado.	09	06	54
Trabalhador assalariado, possessor, arrendatário, foreiro que trabalhe em outro imóvel.	08	06	48
Trabalhador rural sem terra.	08	06	48

2. Critérios Complementares, com pontuação referente ao tamanho da família, força de trabalho, idade e tempo na atividade agrícola, com pontuação máxima de 24 pontos.

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	TOTAL
Tamanho da Família – TF	1 - 4 - 6 - 8 - 10	0,7	0,7 a 7,0
Força Trabalho Família – FT	1 a 10	0,9	0,9 a 9,0
Idade do Candidato – IC	1 - 3,5 - 5 - 7,5 - 10	0,4	0,4 a 4,0
Tempo na Atividade Agrícola – TAA (*)	0,002222	1,0	0,0 a 4,0
TOTAL (não somar)			1,2 a 24,0

(*) Para o cálculo da Pontuação do Tempo da Atividade Agrícola – TAA, aplica-se o índice multiplicador de 0,002222 para cada dia trabalhado, considerando-se a pontuação máxima de até 4 pontos.

2.1 TAMANHO DA FAMÍLIA - TF

Nº MEMBROS	NOTA	TOTAL
01	01	0,7
02-04	04	2,8
05-08	06	4,2
09-13	08	5,6
14 e mais	10	7,0

Peso=0,7

2.2 FORÇA DE TRABALHO GRUPO FAMILIAR – FT

PESSOA/DIA	NOTA	TOTAL
Até 1,00	01	0,9
1,00 - 1,50	02	1,8
1,50 - 2,00	03	2,7
2,00 - 2,50	04	3,6
2,50 - 3,00	05	4,5
3,00 - 3,50	06	5,4
3,50 - 4,00	07	6,3
4,00 - 4,50	08	7,2
4,50 - 5,00	09	8,1
Acima de 5,00	10	9,0

Peso = 0,9

2.2.1 FATOR FORÇA DE TRABALHO P/ FAIXA ETÁRIA (Ambos os Sexos)

FAIXA ETÁRIA (Anos)	FATOR
DE 14 a 20	0,45
A PARTIR DE 21	1,00

2.3 IDADE DO CANDIDATO – IC

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	TOTAL
16 (emancipado) - 25	1	0,4
26 - 35	5	2,0
36 - 45	10	4,0
46 - 55	7,5	3,0
De 56 e mais	3,5	1,4

Peso=0,4

3. Critérios Suplementares, com pontuação referente à moradia no município, moradia do imóvel desapropriado, tempo de residência no imóvel desapropriado, renda familiar e associativismo, com pontuação máxima de 16 pontos.

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	TOTAL
Moradia no Município – MM	0 ou 10	0,3	0 ou 3,0
Moradia no Imóvel Desapropriado – MI	0 ou 10	0,3	0 ou 3,0
Tempo de Residência no Imóvel – TR	0-1-3-5-7-9-10	0,2	0 a 2,0
Renda Mensal Família – RMF	1-3-5-7-9-10	0,5	0,5 a 5,0
Associativismo – SO	0 ou 10	0,1	0 ou 1,0
TOTAL (não somar)			0,5 a 16,0

3.1 RENDA MENSAL DA FAMÍLIA - RMF

DESCRIÇÃO	NOTA	TOTAL
Menos de 1 salário mínimo	10	5,0
De 1 a 5 salários mínimos	09	4,5

De 5 a 10 salários mínimos	07	3,5
De 10 a 15 salários mínimos	05	2,5
De 15 a 20 salários mínimos	03	1,5
Acima de 20 salários mínimos	01	0,5

Peso=0,5

3.2 TABELA TEMPO DE MORADIA – TM

ANOS	NOTA	TOTAL
Igual a 0	0	0,0
Até 1,0	01	0,2
1,0 - 2,0	03	0,6
2,0 - 3,0	05	1,0
3,0 - 4,0	07	1,4
4,0 - 5,0	09	1,8
Mais de 5	10	2,0

Peso=0,2

4.TOTAL GERAL DA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Básicos	60
Complementares	24
Suplementares	16
TOTAL	100

ANEXO V

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

TERMO DE COMPROMISSO / Nº

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, na qualidade de promotor e executor do Projeto de Colonização Agrícola, situado no município de _____, no Estado de _____, homologou a

Relação de Beneficiário do referido Projeto em _____.

O(s) BENEFICIÁRIO(S) _____, portador(a) da C.I.nº _____, CPF nº _____, brasileiro(a), portador(a) da

C.I.nº _____, CPF nº _____, brasileiro (a), que se comprometem a cumprir as seguintes obrigações:

a) residir no local de trabalho ou área pertencente ao Projeto, salvo justa causa autorizada pela Diretoria de Colonização e Assentamento;

b) não desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer aos dispositivos da lei;

c) não ser elemento de perturbação para o bem estar sócio econômico do Projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária.

Este Termo de Compromisso terá validade até a data de emissão do documento Definitivo.

Em _____/_____/_____

Beneficiário(a)

Carteira de Identidade: CPF: _____

Beneficiário(a)

Carteira de Identidade: CPF: _____

Presidente

Testemunhas: _____

Nome: CPF: Identidade _____

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

Presidente: **Isabella de Almeida Dias Santos**

PORTARIA Nº. 086/2017 GAB/IPEM/RR, 23 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis nº 372, de 16 de maio de 2003 e nº 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E nº. 2573, de 03 de Agosto de 2015. RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores: VITLAS EMANUEL PEREIRA CANTANHEDE - Fiscal administrativo do Contrato, matrícula: 716807, MARILÚCIA DE ALMEIDA PEREIRA – Gestora do Contrato, matrícula: 708324 e FRANCISCO DE SOUZA REIS – Fiscal Substituto, matrícula: 710945, para realizarem o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2017 com a Empresa Campos Arquitetos & Associados LTDA-EPP, cujo objetivo é execução de replicação do projeto arquitetônico utilizado na construção da nova sede do IPEM/RR, o contrato tem o prazo de 90 dias, contado a partir da data de sua assinatura.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS

Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: _____

PORTARIA Nº. 721/17/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 12 da Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, Considerando a urgência da viagem. RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR as servidoras Guaracy Cruz Peixoto e Verona Marcelle Silva Machado a se afastarem da sede do DETRAN/RR, com ônus, para viajarem ao município de Bonfim/RR, com a finalidade de realizar os atendimentos prestados pelo DETRAN-RR, na ação de governo denominada "Caravana do Povo". Com saída no dia 25/08/2017 e retorno na mesma data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25/08/2017.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

ERRATA:

Na Portaria Nº 708/17/GAB/DETRAN/RR, publicada no D.O.E. Nº 3064 do dia 16/08/2017.

Onde se lê:

Art. 1º 1. Transportar os servidores desta Autarquia para participarem;

Leia-se:

Art. 1º ... 1. Participar;

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente - Interino

DETRAN/RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 073/2017

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº. 338 de 28 de junho de 2002, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),

iro), Resolução nº. 182/05/CONTRAN e Resolução 557/15/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

Vossa Senhoria poderá apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, na Seção de Suspensão e Cassação de CNH no DETRAN/RR, situada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, CEP 69.310-005. Boa Vista-RR. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia.

PROC. Nº.	NOME	REGISTRO Nº.
178/2017	DANIEL FIRMINO DAS CHAGAS	03064229792
179/2017	HELDER CADETE LOURENÇO	05432458996
181/2017	FRANCISCO SOARES SILVA	05258318237
184/2017	NEJAILSON FERREIRA DA SILVA	02549288476
185/2017	ROGELMA RODRIGUES BARBOSA PONTE	03263703027
186/2017	ANTONIO ALVES DE SOUSA	05110493910
188/2017	IRA GABRIEL CHAVES BARROS	04143189706
189/2017	FRANCISCO LIMA SILVA	03923121822

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente Interino

DETRAN-RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 074/2017

RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº. 338 de 28 de junho de 2002, e em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução nº. 182/05/CONTRAN e Resolução 557/15/CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores, abaixo relacionados, com fundamento no artigo 19, da Resolução nº. 182/05 do CONTRAN que fica determinada a entrega da Carteira Nacional de Habilitação – na Seção de Suspensão e Cassação de CNH do DETRAN-RR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir.

PROC. Nº.	NOME	REGISTRO Nº.
008/2017	JOSÉ HAILTON DA SILVA DUTRA	03168929292
046/2017	JAILTON SILVA SANTOS	05168041496
052/2017	GENIVAL DIAS CASTRO	04664739538

Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES

Diretor Presidente Interino

DETRAN-RR

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:056/2017

PROCESSO Nº: 185/2017

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: Forbras Roraima Ltda CNPJ: 84.017.888/0001-65

OBJETO: Serviços gráficos de comunicação e identidade visual

MODALIDADE: Convite nº 15/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, com elementos integrantes do processo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 72.877,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 41020.17122010.001.012.399.001

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, Danque Esbell da Silva, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Francisco Moreira Holanda, representante legal.

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Marcio Glayton Araújo Grangeiro**

PROCURADORIA JURÍDICA - CODESAIMA

ERRATA.

Retificação da publicação ao contrato nº 014/2017,

Referente ao Processo nº 014/2017 – DJ CONSTRUÇÕES

LTDA – EPP, publicado no Diário Oficial, no dia 18/07/2017.

Onde se lê: “valor do contrato: R\$ 134.906,20 (cento e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte centavos).

Leia-se: “Valor do contrato: R\$ 134.906,22 (cento e trinta e quatro mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Boa Vista 23 de agosto de 2017.

MARCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Diretor Presidente da Codesaima

Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima

Presidente: **José Raimundo Rodrigues**

EMPRESA RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA (RADIORAIMA).

Ata da nonagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração. Aos 19 dias do mês de julho de 2017, às 15h00min na sede da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima, localizada na Avenida Capitão Ene Garcez, 888, São Francisco, Boa Vista-RR, reuniu-se os Conselheiros conforme convocação realizada pelo Presidente do Conselho Administrativo, José Raimundo Rodrigues Silva, para deliberar sobre a seguinte pauta: Leitura da ata da reunião anterior; Informação das Despesas Operacionais Abril/Maio/Junho; Informação do Processo nº 022/2017 - Aquisição de Combustível Derivado de Petróleo-Gasolina Comum e Lubrificantes; Informação do Processo nº 024/2017 – Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços técnicos em instalação e implantação do sistema de aterramento para proteção da torre de rádio transmissão de 95 metros das ondas médias da Rádio Roraima AM590. O que houver. O Presidente do Conselho abriu a reunião dando boas-vindas a todos e pediu a Secretária do Conselho que realizasse a leitura da ata da reunião anterior, que após lida e aprovada foi assinada por todos os conselheiros presentes. Dando prosseguimento foi apresentado pelo Presidente do Conselho Administrativo o senhor José Raimundo Rodrigues Silva o repasse das despesas operacionais referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, os quais a Empresa de Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA gera de despesa além da folha de pagamento, sendo em abril o valor de R\$ 46.791,26(quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), maio R\$ 46.618,14(quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e catorze centavos) e junho R\$ 39.859,24 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), justificando que os repasses das despesas operacionais ainda não haviam sido realizados e que o mesmo reiterou através dos ofícios de número 51 e 52, apesar de ser conhecedor da realidade das finanças do nosso estado o mesmo compreende o esforço e empenho do governo. Em seguida o mesmo informou sobre a finalização do Processo nº 022/2017 de Aquisição de Combustível Derivado de